

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
Direção Geral do Emprego

Despacho n.º 09/2025

Sumário: Atribuindo a ORGANIZAÇÃO DAS MULHERES DE CABO VERDE (OMCV), nos termos da legislação aplicável, a acreditação inicial, que o acredita como entidade formadora para ministrar ações de Formação Profissional na modalidade inicial e contínua, na cidade do Tarrafal - Santiago e no Mindelo - S.Vicente.

O Governo, através do Decreto-Lei n.º 6/2013, de 11 de fevereiro, estabelece o Regime de Acreditação das Entidades Formadoras para o desenvolvimento de cursos e ações de Formação Profissional nos termos previstos pelo Decreto-Lei n.º 14/2025, de 16 de maio, na alínea e) do n.º 2 do artigo 23º.

Assim sendo, o governo definiu a acreditação de entidades formadoras, como o processo de validação e reconhecimento formal de que uma entidade nacional ou estrangeira detém competências, meios e recursos adequados para desenvolver cursos e ações de formação profissional inicial e/ou contínua em determinadas áreas de formação e com indicação dos níveis de formação podendo candidatar-se ao processo, as entidades públicas e privadas, quer nacionais quer estrangeiras, regularmente constituídas, com personalidade jurídica e que preencham requisitos para desenvolverem cursos ou ações de formação inicial e/ou contínua em qualquer ponto do território nacional.

A acreditação é concedida por Qualificações Profissionais com indicação dos níveis, sempre que se trate de formação profissional inicial.

Assim, ao abrigo do exposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23º, do Decreto-Lei n.º 14/2025, o Diretor Geral do Emprego determina:

Atribuir nos termos da legislação aplicável, a ORGANIZAÇÃO DAS MULHERES DE CABO VERDE (OMCV), a acreditação inicial, que o Acredita como Entidade Formadora para ministrar ações de Formação Profissional na Modalidade Inicial, na ilha de Santiago, Cidade do Tarrafal, nas famílias profissionais, Meio Ambiente e Segurança, nos cursos de Vigilante Básico de Segurança Privada; Serviços Sociais, Culturais e Comunitários, nos cursos de Cuidador/a de Infância (0-3 anos); Administração e Gestão, nos cursos de Serviços Administrativos e de Atendimento aos Clientes e Utentes; Hotelaria, Restauração e Turismo (HRT) nos cursos de Operações Básicas de Padaria e Pastelaria, Serviço de Andares e Lavandaria; Imagem Pessoal (IMP), nos cursos de Cuidados Estéticos de Mãos e Pés (Manicure e Pedicure); Artes Plásticas e Artesanato, Música e Artes de Representação (ART), nos cursos de Artesanato Contemporâneo, Costura e Bijuterias; Confeção Têxtil e Pele nos cursos de Corte e Costura – Patchwork e para ministrar ações de Formação Profissional, na Modalidade Contínua nos cursos de, Educação Financeira, Acolhimento de Empreendimentos Turísticos Locais e Comunitários, Proteção de

Crianças e Famílias no Turismo Rural. É acreditada, na ilha de São Vicente, cidade do Mindelo, na Modalidade Inicial, nas famílias profissionais, Serviços Sociais, Culturais e Comunitários nos cursos de Cuidador/a de Infância (0-3 anos), Cuidador/a de Dependente (Idoso/Pessoa com deficiência); Administração e Gestão, nos cursos de Serviços Administrativos e de Atendimento aos Clientes e Utentes, Gestão Contabilística, Gestão de Pequenas Empresas, Secretariado e Apoio à Direção; Hotelaria, Restauração e Turismo (HRT) nos cursos de Operações Básicas de Padaria e Pastelaria, Operações Básicas de Cozinha; Imagem Pessoal (IMP), nos cursos de Serviços Auxiliares de Cabeleireiro, Serviços Auxiliares de Estética, Cabeleireiro, Cuidados Estéticos de Mãos e Pés (Manicure e Pedicure); Confeção Têxtil e Pele, nos cursos de Artes Têxteis e Pele e para ministrar ações de Formação Profissional, na Modalidade Contínua, nas famílias profissionais, Confeção Têxtil e Pele, nos cursos de Corte e Costura Criativa; Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), nos cursos de Manutenção e Reparação de Computadores, Informática Básica, Informática Avançada, Gestão de Equipamentos Informáticos, ficando esta, obrigada a cumprir integralmente o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei n.º 06/2013, de 11 de fevereiro.

O título deste alvará é de via autêntica e tem um prazo de validade de 4 (quatro) anos, de acordo com a data da emissão do alvará pela plataforma PAEF.

Praia, aos 10 de junho de 2025. — O Diretor Geral do Emprego, *Danilson Fernando Borges Tavares*.